



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 150/2018.

Prezado Senhor,

Em atenção ao e-mail de 16/01/2019 às 16:32h que informam dúvidas sobre condições do Pregão Eletrônico supramencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta: O edital 150/2018 deste referido PE na Seção IV – DA PROPOSTA, 4.7.1 “Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções prevista nesse Edital”.

Ocorre que no campo de anexar os documentos exigidos por este órgão, na plataforma BLL-Compras, é solicitado “Proposta em papel timbrado, assinada e com carimbo CNPJ”.

- 1 – Devemos anexar proposta solicitada com os dados da empresa? Ou
- 2 – Devemos anexar proposta sem os dados do proponente (empresa)? Ou
- 3 – Devemos desconsiderar esse anexo e apenas lançar a proposta digital na plataforma? (transcrito conforme recebido).

Resposta: O item 4.7.1. do edital faz menção a proposta digital que é anexada na BLL. Dos documentos que são anexados em formato .pdf, inclusive a proposta emitida em papel timbrado, assinada e carimbada, eu Pregoeiro só tenho acesso ao final da disputa de lances. Portanto o entendimento correto é o constante do item 1, o licitante deve anexar a proposta com os dados da empresa, pois ao mesmo só teremos acesso ao final da fase de lances.

Sendo assim acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

*Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

*Original assinado nos autos do processo

